

CNJ ordena abertura de processo sobre conduta de juiz eleitoral

06/10/2022

O Conselho Nacional de Justiça determinou abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) para investigar a conduta do juiz eleitoral Jailson Shizue Suassuna. A decisão foi aprovada por unanimidade na última terça-feira (4/10), durante sessão ordinária do conselho.

Agência CNJ



Relatora do conselho avaliou que juiz eleitoral violou deveres funcionais
Agência CNJ

Relatora da Revisão Disciplinar, a conselheira Salise Sanchotene, considerou que há indícios de que o magistrado violou deveres funcionais estabelecidos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e no Código de Ética da Magistratura.

Os principais sinais de violações dizem respeito a uma conversa entre o juiz e o então prefeito do município de Bananeiras (PB), onde está instalada a 14ª Zona Eleitoral, na qual o magistrado atuava. Segundo a relatora, diálogos transcritos nos autos indicam que teria havido orientação ao prefeito para que recorresse contra sentença do próprio magistrado.

Na conversa, Suassuna relatava fragilidades de sua decisão, além da maneira como a defesa do gestor municipal poderia questioná-la na instância superior. O fato de o juiz não negar que teria participado das conversas, degravadas nos autos, também permitiu aos conselheiros levantar suspeitas sobre a conduta do magistrado no caso.

"Trata-se de uma questão disciplinar de ética. Estaria correto um juiz falar com a parte, orientando a defesa?", questionou a relatora. Outro indício que justificou a determinação de abertura de PAD é o fato de o magistrado ter pedido, segundo de gravação contida nos autos do processo, que entrassem em contato com ele por meio de um aplicativo de mensagens que criptografa as conversas, o que dificulta o acesso da Justiça aos diálogos.

De acordo com Sanchotene, esse e outros indícios deverão ser analisados no PAD a ser instaurado pelo TRE-PB — que, para a conselheira, decidiu "contrariamente às evidências dos autos", em um caso "emblemático de conduta antiética do magistrado", ao arquivar a representação movida pelo denunciante, autor da Revisão Disciplinar julgada pelo Conselho. *Com informações da Agência CNJ de Notícias.*

Revisão Disciplinar 0007273-93.2019.2.00.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-out-06/cnj-ordena-abertura-processo-conduta-juiz-eleitoral/>